

## **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) Secretaria Executiva

## UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPEBA Ata da 35ª reunião, realizada em 26 de outubro de 2010

1 Em 26 de outubro de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba 2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo 3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o 4 presidente Ilmar Bastos Santos, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio 5 Guimarães Filho, Marcelos Antônio Marques, Luiz Felipe de Miranda Cheib, André 6 de Lima Andrade, Luiz Henrique Passos Rezende e Geraldo Antunes da Conceição -7 representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Guilherme da Silva Oliveira, 8 Marco Aurélio Moreira, Ricardo Goulart Castilho de Souza, João Eustáquio Beraldo 9 Teixeira e Anderson Zacharias Mourão – representantes da sociedade civil. Assuntos 10 em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado o 11 Hino Nacional Brasileiro. 2) ABERTURA. O presidente Ilmar Bastos Santos 12 declarou aberta a 35ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e 13 registrou boas-vindas aos conselheiros, destacando a presença de Luiz Felipe de 14 Miranda Cheib, representante do Ministério Público, e Geraldo Antunes da 15 Conceição, do Cibapar, que participam pela primeira vez da reunião como membro da 16 URC. 3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Não houve manifestações. 4) 17 EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. Aprovada por unanimidade a ata 18 da 34ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 27 de 19 setembro de 2010. 5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO 20 DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) Mineração Montreal Ltda. Extração de 21 rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Ibirité/MG. COPAM/PA 22 00078/1993/008/2007, DNPM 830.921/1998. Relatores: conselheiros Anderson 23 Zacharias Mourão, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Carlos Alberto Santos 24 Oliveira e Cristina Kistemann Chiodi. Licença revalidada por unanimidade nos 25 termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão das seguintes 26 condicionantes sugeridas pelo relator Anderson Zacharias Mourão e aprovadas 27 integralmente: – Uso de lonas nos caminhões que realizam o transporte dos materiais 28 produzidos pela empresa, especialmente nos veículos utilizados pelos clientes. Devem 29 ser apresentados à Supram procedimentos administrativos relacionados com a 30 proteção da carga comercializada para que a mesma não se espalhe no chão durante o 31 transporte. Esse procedimento evitará sujeira e acidentes nas vias utilizadas como 32 transporte; - Conferência, por parte da empresa, do estado físico das carrocerias / 33 básculas dos caminhões dos clientes, onde furos também podem projetar materiais nas 34 vias de acesso, em especial na rodovia MG-040. Esse procedimento evitará sujeira e 35 acidentes nas vias utilizadas como transporte; - Manutenção do asfalto nas vias de 36 acesso à empresa, assim como varrição e lavação das mesmas sempre que necessárias, 37 medida que já está sendo tomada, mas que não está formalizada em documento; -

38 Medida sugerida para mitigação da poeira que surge durante as explosões, 39 principalmente nos períodos não chuvosos, que afeta os moradores da cidade de 40 Sarzedo, em especial do bairro Cachoeira e Fazenda Santa Rosa de Lima: umedecer os 41 locais que serão detonados visando à redução da projeção de partículas no ar / poeira, 42 que, conforme fotos em anexo, impactam consideravelmente os moradores dos bairros 43 citados acima; – Medidas sugeridas relativas à preservação das matas nativas ao redor 44 da empresa: formalização de um termo de compromisso junto à Supram onde o 45 cinturão verde formado pela encosta da serra, que se caracteriza como área de 46 preservação permanente, topo de morro e encosta com inclinação superior a 47 graus e 47 vegetação nativa, que se constitui em área remanescente de mata atlântica, além de 48 limitar-se com o ribeirão Sarzedo, que é o principal afluente do rio Paraopeba nessa 49 região, sobre o qual esses diferentes minerais da empresa sejam preservados como se 50 encontram atualmente: transformar a referida área em RPPN, uma vez que ela separa a 51 mina da Montreal do futuro parque municipal ou ambiental que está em fase de 52 elaboração de projetos pela Prefeitura Municipal de Sarzedo, onde posteriormente será 53 implantada uma unidade de conservação ambiental; participação da empresa, em 54 parceria com o município de Sarzedo, para construção e implantação do parque 55 municipal ambiental, que é anexo à área da mineração Montreal. Prazo: a partir da 56 concessão da licença e durante a vigência da mesma. 5.2) Usiminas - Usinas 57 Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. 58 Minério de ferro. Itatiaiuçu/MG. COPAM/PA 00092/1982/033/2005, DNPM 59 930.045/1996. Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial 60 Vasconcelos, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, 61 Marcelos Antônio Marques, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e Carlos Alberto 62 Santos Oliveira. Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer 63 técnico e controle processual, com voto contrário do conselheiro Marcelos Antônio 64 Marques e abstenções dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Anderson 65 Zacharias Mourão. A Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba rejeitou, por 66 voto de maioria, a proposta apresentada pelo conselheiro Anderson Zacharias Mourão 67 de inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema 68 Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Foram registrados oito votos 69 contrários, três favoráveis e duas abstenções. Conselheiros que votaram contra a 70 inclusão da condicionante: Guilherme da Silva Oliveira, Luiz Henrique Passos 71 Rezende, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos 72 Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, João Eustáquio Beraldo Teixeira e 73 Marco Aurélio Moreira. Votaram a favor os conselheiros André de Lima Andrade, 74 Geraldo Antunes da Conceição e Anderson Zacharias Mourão. Os conselheiros Luiz 75 Felipe de Miranda Cheib e Marcelos Antônio Marques se abstiveram, e justificaram a 76 abstenção de voto em função da existência de inquérito civil público em andamento 77 para apurar eventuais não cumprimento de condicionantes e danos ao meio ambiente. 78 A licença foi aprovada com a seguinte retificação no parecer técnico: área a ser 79 desmatada é de 10,02 hectares, sendo 9,56 hectares caracterizados como cerrado e 80 0,46 caracterizado como floresta estacional semidecidual em estágio médio de

81 regeneração. Houve ainda a retirada, do parecer técnico, da condicionante de 82 compensação ambiental prevista na lei do SNUC, conforme manifestação da 83 Procuradoria da Supram, nesta sessão, em atendimento ao parecer da Advocacia Geral 84 do Estado (AGE) sobre o tema. 5.3) Usiminas – Usinas Siderúrgicas de Minas 85 Gerais S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. 86 Itatiaiucu/MG. 00066/1984/031/2010, COPAM/PA **DNPM** 87 Relatores: conselheiros Cristina Kistemann Chiodi, Lígia Vial Vasconcelos, 88 Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Marcelos Antônio 89 Marques, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e Carlos Alberto Santos Oliveira. 90 Licença revalidada por voto de maioria nos termos do parecer técnico e controle 91 processual, com voto contrário do conselheiro Marcelos Antônio Marques e 92 abstenções dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da 93 Conceição. Aprovada a inclusão da condicionante 29 do processo anterior, conforme 94 solicitação da empresa: "Realizar o monitoramento previsto no anexo II deste parecer 95 único, conforme parâmetros e frequências nele estipulados. Prazo: durante a vigência 96 da Licença de Operação." A Procuradoria da Supram registrou a exclusão, no parecer 97 técnico, da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do SNUC, para 98 atendimento à orientação do parecer da Advocacia Geral do Estado (AGE) sobre o 99 tema. O conselheiro André de Lima Andrade registrou recomendação à Supram para 100 que seja indicado, no parecer de revalidação de licenças, a situação de cumprimento 101 das condicionantes e não apenas a informação de número e data de protocolo, 102 conforme observado em alguns itens deste processo. **6**) 103 ADMINISTRATIVO DE EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE 104 COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1) Companhia de Saneamento de Minas 105 Gerais (Copasa). ETA Rio Manso. Tratamento de água para abastecimento. 106 Brumadinho/MG. COPAM/PA 00037/1988/005/2009. Processo baixado 107 diligência em atendimento à solicitação das prefeituras de Rio Manso e Brumadinho, 108 com a concordância da Copasa, de acordo com a informação prestada pela Supram 7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO 110 RECONSIDERAÇÃO. 7.1) Cayuaba Agroindustrial Ltda. Preparação do leite e 111 fabricação de produtos de laticínios. Entre Rios de Minas/MG. COPAM/PA 112 00049/1994/004/2005, AI 2067/2004. Relatora: conselheira Paula Meireles 113 Aguiar. Pedido de reconsideração deferido parcialmente, por voto de maioria, 114 conforme proposta da relatora, com redução de 50% do valor da multa aplicada pela infração tipificada como gravíssima, considerando as informações do relatório técnico da Supram que atesta a instalação da ETE e que os impactos gerados foram mitigados 117 integralmente. Registraram votos favoráveis à proposta da relatora os conselheiros 118 Guilherme da Silva Oliveira, Marcelos Antônio Marques, André de Lima Andrade, 119 Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos Jardim 120 Mozelli, Anderson Zacharias Mourão, Marco Aurélio Moreira e João Eustáquio 121 Beraldo Teixeira. Votaram contra a redução de 50% da multa os conselheiros Luiz 122 Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da Conceição. 7.2) São Miguel 123 Empreendimentos Imobiliários. Loteamento do solo urbano para fins exclusivo

residenciais. predominantemente Ibirité/MG. COPAM/PA 124 **ou** 125 **00837/2004/001/2004, AI 172/2003**. Pedido de reconsideração indeferido por 126 unanimidade nos termos do parecer jurídico. 8) PROCESSO ADMINISTRATIVO 127 DE LICENÇA PRÉVIA. 8.1) Nacional Minérios S/A. Unidade de tratamento de 128 minerais. Congonhas/MG. COPAM/PA 129 **07079/2009/001/2010, DNPM 43.306/1956**. Licença concedida por unanimidade nos 130 termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro Anderson Zacharias Mourão. 9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE 131 132 LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 133 9.1) Essencis MG. Soluções Ambientais S/A. Unidade de mistura e pré-134 condicionamento de resíduos para coprocessamento em forno de clínquer. Betim/MG. COPAM/PA 01034/2005/005/2010. Processo retirado de pauta com 135 pedido de vista dos conselheiros Geraldo Antunes da Conceição, Paula Meireles Aguiar, Anderson Zacharias Mourão e Marco Aurélio Moreira. 9.2) Nacional 137 138 Minérios S/A. Estradas para transporte de minério / estéril, pilhas de rejeito / Congonhas/MG. COPAM/PA 000145/1994/021/2010, 139 estéril. 830.512/1982. Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Luiz 140 Felipe de Miranda Cheib, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, 141 Guilherme da Silva Oliveira, Eduardo Carlos Jardim Mozelli e André de Lima 142 Andrade. 9.3) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Pilhas de rejeito / estéril. 143 Congonhas/MG. COPAM/PA 00103/1981/070/2010, DNPM 43.306/1956. Licença 144 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com 145 abstenção do conselheiro Anderson Zacharias Mourão. 9.4) Teksid do Brasil Ltda. 146 Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, 147 inclusive a partir de reciclagem. Betim/MG. COPAM/PA 00031/1979/040/2010. 148 Licença concedida por unanimidade, nos termos do parecer técnico e controle 149 processual, com inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei 150 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelos 151 conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib e Geraldo Antunes da Conceição, com a 152 concordância da empresa, manifestada nesta sessão. A inclusão da condicionante foi 153 aprovada por voto de maioria, com abstenções dos conselheiros Marco Aurélio 154 Moreira, João Eustáquio Beraldo Teixeira e Luiz Henrique Passos Rezende. Votaram 155 a favor da condicionante os conselheiros Geraldo Antunes da Conceição, Marcelos 156 Antônio Marques, André de Lima Andrade, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo 157 Emílio Guimarães Filho, Anderson Zacharias Mourão e Luiz Felipe de Miranda 158 159 Cheib. Votaram contra a condicionante os conselheiros Paula Meireles Aguiar e Ricardo Goulart Castilho de Souza. Declaração de abstenção de voto: "Eu vou me 160 abster porque eu sou contrário, todavia tenho que concordar com o acordo lamentável 161 feito pelo empreendedor, favorável à compensação ambiental. Por isso eu vou me 162 Aurélio 163 (Conselheiro Marco Moreira). **10**) **PROCESSO** ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 10.1) 164 Visão Participações Ltda. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou 165 predominantemente residenciais. Brumadinho/MG. COPAM/PA 166

167 04280/2004/002/2008. Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib, Guilherme da Silva Oliveira, Geraldo 168 Antunes da Conceição e Anderson Zacharias Mourão. O conselheiro André de Lima 169 Andrade solicitou a inclusão de condicionante nos seguintes termos: "Ao longo do 170 parecer está descrito que não será desmatada mata atlântica para implantação de lotes. 171 Gostaria de deixar como condicionante." A conselheira Paula Meireles Aguiar sugeriu a inclusão desta orientação também no regimento interno do condomínio, 173 como condicionante do processo. 11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE 174 175 LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Falore Faleiro Locações e Reciclagem Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Juatuba/MG. COPAM/PA 176 00425/2000/002/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer 177 178 técnico e controle processual. 11.2) TML - Transporte, Manutenção e Limpeza Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I. Igarapé/MG. 179 COPAM/PA 24597/2009/001/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos 180 do parecer técnico e controle processual. 11.3) Rodoviário Transbueno Ltda. 181 de resíduos perigosos. Jacareí/SP. 182 Transporte rodoviário 17401/2009/001/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer 184 técnico e controle processual. 11.4) Três Irmãos Empreendimentos Ltda. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente 185 186 residenciais. Mário Campos/MG. COPAM/PA 01243/2002/004/2009. Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Anderson Zacharias Mourão e 188 Geraldo Antunes da Conceição. 11.5) Empreendimentos Rodeiro Ltda. 189 Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 190 02866/2001/005/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 11.6) Petróleo Brasileiro S/A. Refino de petróleo. 191 COPAM/PA 00022/1980/052/2010. 192 Betim/MG. Licença concedida 193 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com abstenção do conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira. Aprovada ainda, por voto de maioria, inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema 196 Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelo conselheiro Luiz Felipe de Miranda Cheib. Votaram contra a condicionante os conselheiros Eduardo 198 Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, Marco Aurélio Moreira e Paula Meireles Aguiar. Votaram a favor da condicionante os conselheiros Luiz Felipe 199 de Miranda Cheib, Marcelos Antônio Marques, Geraldo Antunes da Conceição e 200 201 Anderson Zacharias Mourão. Com o empate, o presidente Ilmar Bastos Santos votou a favor da condicionante. O conselheiro André de Lima Andrade se absteve. 11.7) 202 Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de 203 Chapecó Ltda. (Cetric). Transporte rodoviário 204 de resíduos perigosos. Chapecó/SC. COPAM/PA 15440/2010/001/2010. Licença 205 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 12) PROCESSOS 206 ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 12.1) 207 Brasmic Mineração Indústria e Comércio Ltda. Extração e beneficiamento de 208 saibro. Betim/MG. COPAM/PA 00204/1990/012/2009, DNPM 830.898/1991 e

210 **830.900/1991**. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. A URC rejeitou, por voto de maioria, a inclusão da condicionante de compensação ambiental prevista na lei do Sistema Nacional de 212 Unidades de Conservação (SNUC), proposta pelo conselheiro Luiz Felipe de Miranda 213 Cheib. Votaram contra a inclusão da condicionante os conselheiros Guilherme da 214 Silva Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho e Marco Aurélio Moreira. 216 Votaram a favor da condicionante os conselheiros Geraldo Antunes da Conceição, 217 Marcelos Antônio Marques, André de Lima Andrade, Luiz Felipe de Miranda Cheib 218 219 e Anderson Zacharias Mourão. O conselheiro João Eustáquio Beraldo Teixeira se absteve. 12.2) Ical Energética Ltda. Cultura de cana de açúcar com queima, 220 produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada; aeroporto, criação de 221 equinos, muares, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte 222 (confinados), criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte 223 224 (extensivo), postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista, silvicultura. Felixlândia/MG. COPAM/PA 01467/2007/002/2010. 225 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle 226 processual, com inclusão da seguinte condicionante, proposta pela Supram: "Instalar 227 bebedouros artificiais nas áreas de pastagem visando suprimir totalmente o acesso 228 dos animais para dessedentação na área de preservação permanente. Prazo: 6 (seis) 229 meses." A URC rejeitou, por voto de maioria, a proposta do conselheiro Luiz Felipe 230 de Miranda Cheib. Votaram contra a proposta os conselheiros Guilherme da Silva 231 Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Eduardo Carlos 232 Jardim Mozelli, Paulo Emílio Guimarães Filho, João Eustáquio Beraldo Teixeira e 233 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** 234 Aurélio Moreira. **13**) REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Agropéu – Agro 235 Indústria de Pompéu S/A. Destilação de álcool, produção de energia 236 termoelétrica, cultivo de cana de açúcar com queima e outras atividades de 237 suporte. Pompéu/MG. COPAM/PA 00071/1981/016/2009. Processo retirado de 238 pauta com pedido de vista dos conselheiros Luiz Felipe de Miranda Cheib, Guilherme 239 da Silva Oliveira e Paula Meireles Aguiar. 13.2) Klabin S/A. Fabricação de artigos 240 e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos simples ou plastificados. 241 00109/1987/008/2010. Betim/MG. COPAM/PA Licença revalidada 242 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 13.3) AVG 243 244 Mineração S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Igarapé/MG. COPAM/PA 00886/2003/016/2010, DNPM 801.908/1968. Processo retirado de pauta com pedido de vista dos conselheiros Geraldo Antunes da 246 Conceição, Anderson Zacharias Mourão, Luiz Felipe de Miranda Cheib, Eduardo 247 Carlos Jardim Mozelli, Ricardo Goulart Castilho de Souza, Paula Meireles Aguiar e 248 Guilherme da Silva Oliveira. 13.4) Brasmic Mineração Indústria e Comércio 249 Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minerais não metálicos, 250 unidade de tratamento de minério, barragem de contenção de rejeitos / resíduos, 251 pilha de rejeito / estéril e estrada para transporte de minério / estéril.

253	Betim/MG. COPAM/PA 00204/1990/011/2009, DNPM 830.899/1991. Processo
254	retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Luiz Felipe de Miranda Cheib.
255	13.5) SAE Towers Brasil Torres de Transmissão Ltda. Fabricação de estruturas
256	metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos.
257	Betim/MG. COPAM/PA 01112/2007/003/2010. Licença revalidada por
258	unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 14) PROCESSO
259	ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. 14.1) Real
260	Alimentos Ltda. Abate de animais. Ibirité/MG. COPAM/PA
261	00087/1986/007/2003, AI 36/2003. Pedido de reconsideração indeferido por
262	unanimidade nos termos do parecer jurídico. 15) ASSUNTOS GERAIS. Não houve
263	manifestações. ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados,
264	o presidente Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
265	ata.
266	
267	<u>APROVAÇÃO DA ATA</u>
268	
269	
270	Presidente Ilmar Bastos Santos